

# DISCUSSÃO SOBRE ALTERAÇÃO DO VALOR DA COBRANÇA NA RH II - GUANDU

Seropédica 05 de maio de 2016





# Cobrança no Estado de São Paulo

### **HISTÓRICO**

1991

 Criação da Lei paulista nº 7.663, de 1991, que instituiu a Política Estadual de Recursos Hídricos

1993

• Início das atividades do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – CBH-PC (1º do Estado de SP)

1990

• Programa de contribuição voluntária pelo uso da água R\$ 0,01/m³

Pagadores 42 municípios e 31 indústrias

1997

• Lei Federal 9.433/1997 – Lei das Águas

2005

• Criação da Lei 12.183/2005- Define que todos os usuários pagariam pela água, não há usos não outorgáveis.





### **PREMISSAS**

✓Os valores a serem cobrados nos corpos d'água de domínio do Estado de São Paulo deverão ser os mesmos da cobrança nos corpos d'água de domínio da União, ressalvadas questões que não possam ser equacionadas decorrentes da legislação estadual ou federal.





### **METODOLOGIA**

A cobrança pelo uso de recursos hídricos nos corpos d'água nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (Bacias PCJ), considera os seguintes parâmetros:

- •Qcap -> volume anual de água captado do corpo hídrico;
- •Qtransp -> volume anual de água captada e transposta para outras bacias;
- •Qlanç-> volume anual lançado no corpo hídrico;
- •Qcons-> volume anual de água consumido do corpo hídrico (diferença entre o volume captado e o lançado);
- ■CODBO -> carga orgânica lançada no corpo hídrico.





## QUAIS OS VALORES COBRADOS

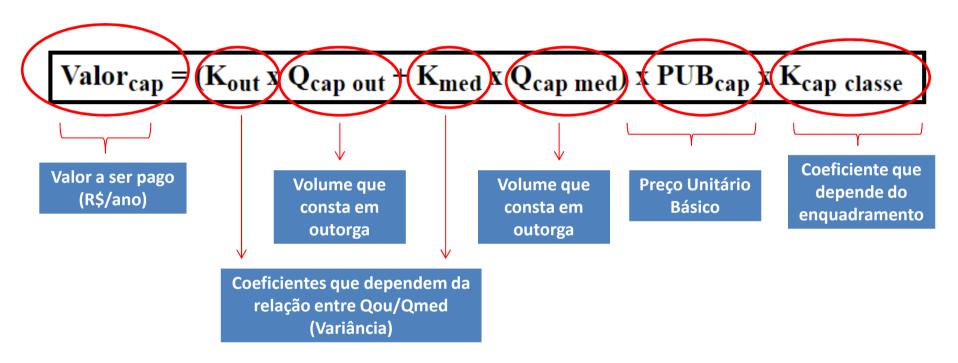
# COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS DE DOMÍNIO DA UNIÃO (COBRANÇA FEDERAL)

Tipos de Usos	Unidade	Valores dos Preços Unitários Básicos (PUBs)			
		2013	2014	2015	2016
Captação, Extração e Derivação	R\$/m³	0,0100	0,0108	0,0118	0,0127
Consumo de água bruta	R\$/m³	0,0200	0,0217	0,0235	0,0255
Lançamento de carga orgânica (DBO <sub>5,20</sub> )	R\$/Kg	0,100	0,1084	0,1175	0,1274
Transposição de bacia	R\$/m³	0,0150	0,0163	0,0176	0,0191





# FÓRMULA DA COBRANÇA DA CAPTAÇÃO NAS BACIAS PCJ







# COBRANÇA PELA CAPTAÇÃO

Quando (Qcap med/Qcap out ) for maior ou igual a 0,7 será adotado Kout = 0,2
 e Kmed = 0,8; ou seja:

$$Valor_{cap} = (0.2 \text{ x } Q_{cap \text{ out}} + 0.8 \text{ x } Q_{cap \text{ med}}) \text{ x } PUB_{cap} \text{ x } K_{cap}$$

•quando (Qcap med/Qcap out) for menor que 0,7 será acrescida à equação a parcela de volume a ser cobrado correspondente à diferença entre 0,7xQcap out e Qcap med com Kmed extra = 1;

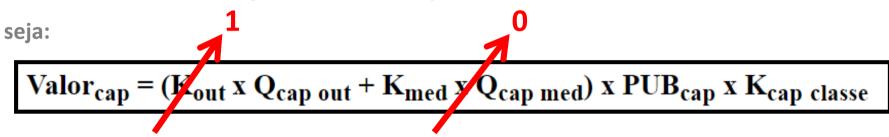
$$\frac{\text{Valor}_{\text{cap}} = [0.2 \text{ x } \text{Q}_{\text{cap out}} + 0.8 \text{ x } \text{Q}_{\text{cap med}} + 1.0 \text{ x}}{(0.7\text{x} \text{Q}_{\text{cap out}} - \text{Q}_{\text{cap med}})]} \times \text{PUB}_{\text{cap}} \times \text{K}_{\text{cap classe}}$$





# COBRANÇA PELA CAPTAÇÃO

Quando não existir medição de volumes captados será adotado Kout = 1 e Kmed = 0; ou



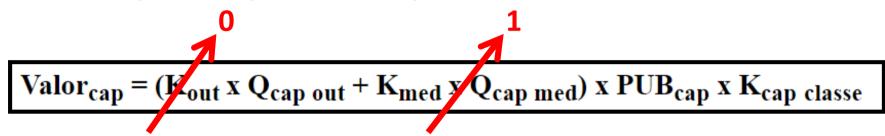
Valor cap = Q cap out x PUB cap x K cap classe





# COBRANÇA PELA CAPTAÇÃO

• Quando Qcap med/Qcap out for maior que 1 (um), será adotado Kout = 0 e Kmed = 1.

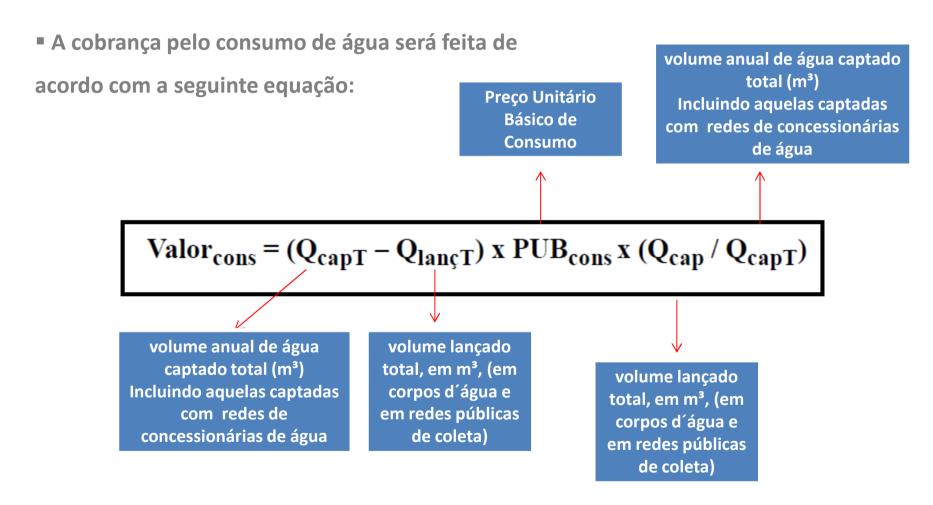


Valor cap = Q cap med x PUB cap x K cap classe





# COBRANÇA PELO CONSUMO

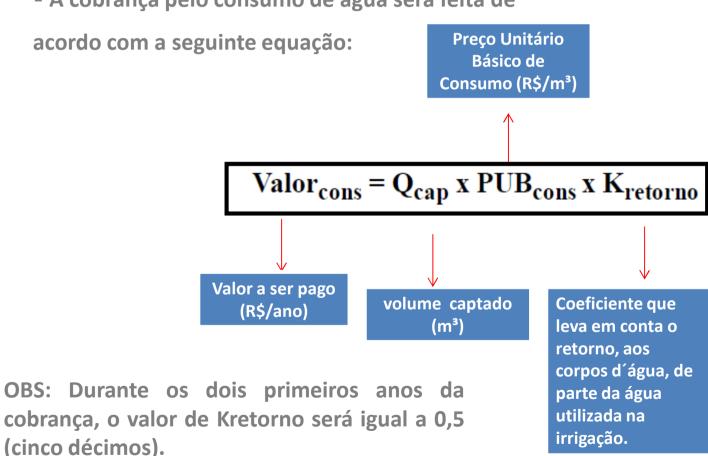






# COBRANÇA PELO CONSUMO/ IRRIGAÇÃO

A cobrança pelo consumo de água será feita de

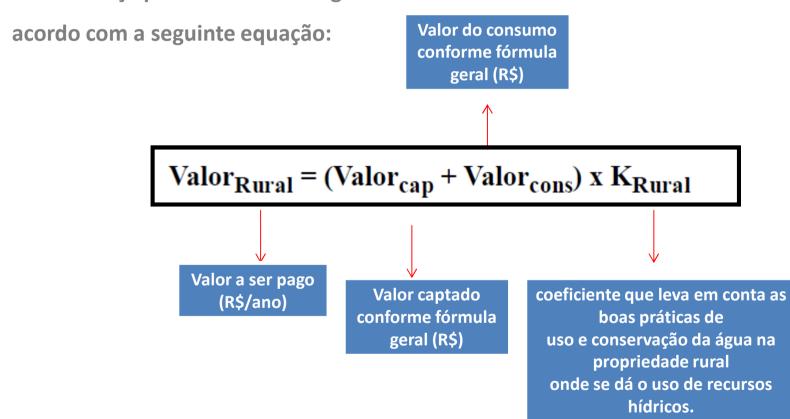






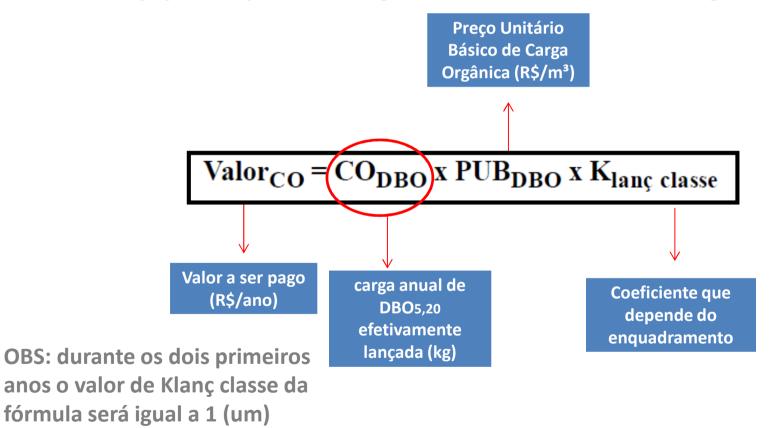
# COBRANÇA PELO CONSUMO/ USUÁRIOS DO SETOR RURAL

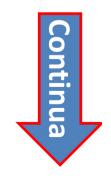
A cobrança pelo consumo de água será feita de





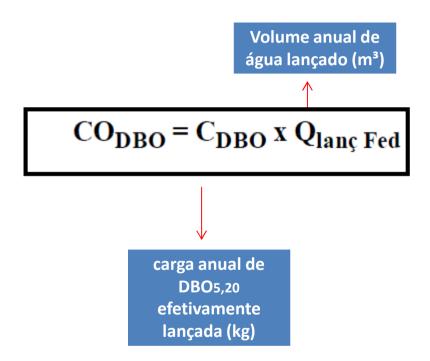






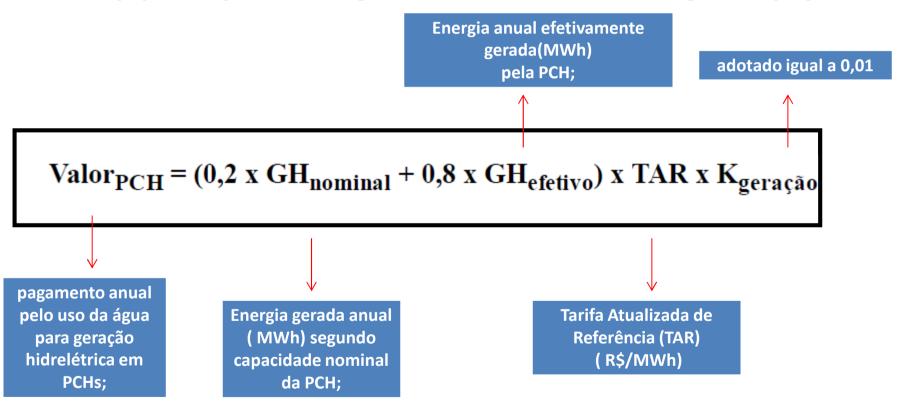






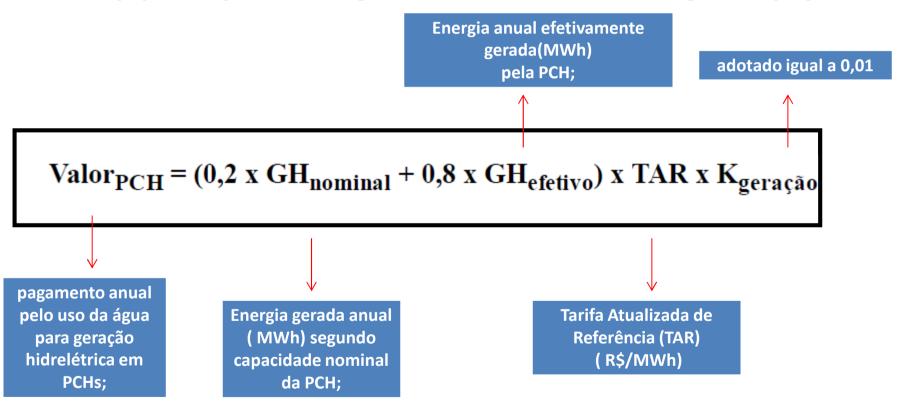








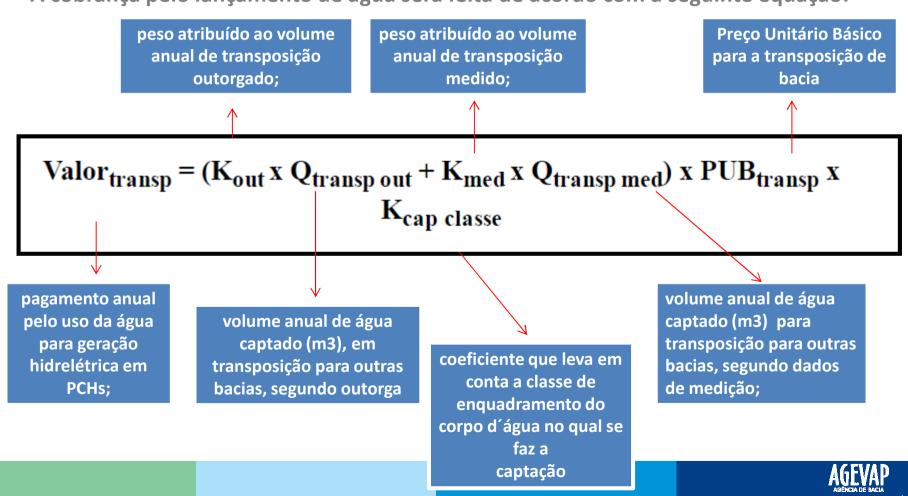








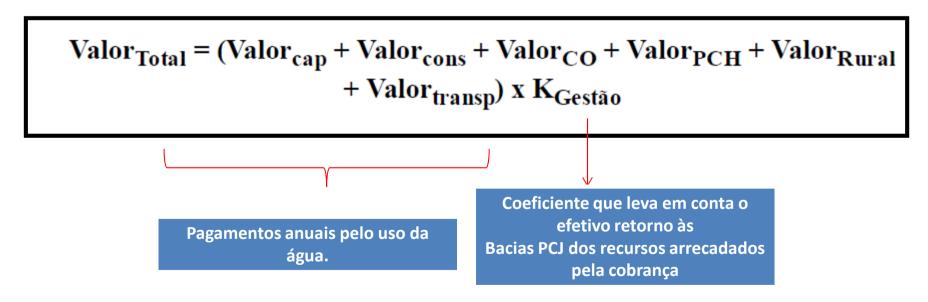
# COBRANÇA PELA TRANSPOSIÇÃO





### **VALOR TOTAL**

■ A cobrança pelo lançamento de água será feita de acordo com a seguinte equação:



§ 1º - O valor de K<sub>Gestão</sub>, será definido igual a 1 (um);





# **C**ONSIDERAÇÕES

- Os volumes de água captados e lançados, são os que constam nas outorgas;
- ■O valor da concentração da DBO5,20 (CDBO) para o cálculo da carga orgânica é fornecida pelos órgãos ambientais do Estado, ou pelo usuário, desde que o equipamentos e metodologias sejam acreditados pelos órgãos ambientais;
- ■O volume anual de água medido é obtido por meio de equipamentos e metodologias para medição. Caso fornecido pelo usuário, o mesmo deve realizar previsão relativa ao volume anual de água captado a ser medido no ano do pagamento, bem como o valor efetivamente medido neste mesmo ano. Anualmente é realizada compensação entre os valores previstos e aqueles efetivamente medidos.





# **OBRIGADA!**

# DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

**CONTATOS** 

(021) 3787-3729

GUANDU@AGEVAP.ORG.BR

